



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DA CATEGORIA DISCENTE, NO
CONSELHO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO (CGPG) DOS CURSOS DE PÓS-
GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PÁRÁ - UFOPA

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - O presente Edital tem como objeto a eleição dos membros DICENTES do Conselho Geral da Pós-Graduação da UFOPA para o biênio 2019-2021, escolhidos em eleição direta e secreta, por seus pares, para um mandato de dois anos, a contar da data da posse.

§1º A Comissão Eleitoral foi designada em Assembleia Geral da Pós-Graduação realizada pela PROPPIT no dia 28 de novembro de 2019 para a elaboração do referido Edital.

§2º O voto será realizado pelos acadêmicos de Pós-Graduação por via direta e secreta utilizando a ferramenta SigEleição.

Art. 2º - O Edital, cronograma da eleição, a ficha de cadastro dos candidatos e o endereço do local para inscrição estarão disponíveis na Secretaria Administrativa da PROPPIT (no horário das 8h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h30), site institucional da pró-reitoria de Pós-Graduação e em endereço eletrônico a partir de 09 de dezembro de 2019 (Anexo I).

Art. 3º - Para participação no processo eleitoral, o candidato deverá apresentar declaração de que aceita e se submete às regras do processo eleitoral, bem como a investidura no cargo, caso seja eleito (Anexo II).

Art. 4º - A Comissão Eleitoral (CE) tem a finalidade e a competência para organizar, coordenar, presidir e decidir recursos de todo o processo eleitoral, cujo resultado final será reconhecido e homologado pela Diretoria de Pós-Graduação da PROPPIT, e divulgado a comunidade acadêmica da Pós-Graduação.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DISCENTE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º - A representação DISCENTE no Conselho Geral da Pós-Graduação da UFOPA, será constituído por dois representantes titulares e seus respectivos suplentes, vinculados a qualquer um dos cursos de Pós-Graduação da UFOPA, eleitos pelos seus pares, para cumprir mandato de dois (2) anos, podendo ser reconduzido ao cargo por mais dois anos mediante novo processo eleitoral;

CAPÍTULO III DOS ELEGÍVEIS E DOS ELEITORES

Art. 6º - São elegíveis para o cargo de representante DISCENTE do CGPG:

I – Discentes regularmente matriculados em Programas de Pós-graduação da UFOPA, salvo os casos inclusos nos parágrafos a seguir:

§ 1º Os membros da Comissão Eleitoral, não poderão solicitar o registro da candidatura.

§ 2º Não é permitida a candidatura de Alunos Especiais, bem como de Alunos que estejam nos cursos de Mestrado no **4º semestre** e no **8º semestre** de Doutorado.

Art. 7º - São eleitores:

I – Discentes regularmente matriculados em Programas de Pós-graduação da UFOPA, exceto Alunos Especiais.

Parágrafo Único: A diretoria de Pós-Graduação da PROPPIT deverá enviar à Comissão Eleitoral, até o dia 10/12/2019, a listagem dos discentes que estejam de acordo com o art. 6º deste Edital.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO E DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 8º Os candidatos interessados em solicitar o registro de sua candidatura (Anexo II), deverão fazê-lo através de requerimento de inscrição padronizado, dirigido à Comissão



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
COMISSÃO ELEITORAL

Eleitoral (CE) e protocolado no setor de protocolo da UFOPA, sala XXX da do campus Amazônia, no período estipulado no calendário eleitoral, contendo a assinatura do candidato.

Art. 9º Encerrado o período das inscrições, a CE fará divulgação da relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas para concorrer ao pleito com seus respectivos números de candidatura, em conformidade com este Edital, site da PROPPIT e nos e-mails.

Art. 10º- Para compor a estrutura de votação no SIGEleição, o candidato, que tiver a inscrição homologada, deverá encaminhar a foto de perfil para o endereço eletrônico da Comissão (posgraduacao.ufopa@gmail.com), nos dias 09/12/2019 e 10/12/2019, conforme cronograma do anexo I.

Parágrafo Único: Não serão homologadas pela CE as inscrições que não estejam em consonância com este Edital.

Art. 11º. A situação de regularidade de cada candidato inscrito, conforme o presente Edital, será verificada pela CE, por meio da conferência da documentação e, se necessário, com consulta aos órgãos de registro acadêmico, em cada caso.

Art. 12º. Verificada a irregularidade de qualquer um dos candidatos, sua inscrição será indeferida.

Art. 13º. Encerrado o prazo para inscrição e recursos, será disponibilizada a relação dos candidatos habilitados.

Art. 14º. O processo eleitoral de que trata o art. 1º deste Edital será realizado no dia 13 de dezembro de 2019, no período de 9h às 17h, de acordo com horário local.

Art. 15º. A votação e apuração dos votos no processo eleitoral será realizada pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIGEleição) da UFOPA, disponível no link: <https://sigeleicao.ufopa.edu.br>

§1º O sistema eletrônico online SIGEleição corresponde à plataforma de processos eleitorais da UFOPA, podendo ser acessado de qualquer computador ou smartphones conectado à internet, por meio de Login e Senha padrão dos usuários previamente cadastrados (servidores e estudantes) no sistema SIG.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
COMISSÃO ELEITORAL

§ 2º Ao acessar o SIGEleição o eleitor terá acesso às eleições dos representantes DISCENTES ao CGPG.

§ 3º Feita a escolha da eleição para os representantes DISCENTES ao CGPG, a página eletrônica da Eleição no SIGEleição apresentará as informações dos candidatos concorrentes (nome, número, unidade acadêmica e identificação visual) e dará acesso à plataforma de votação online.

§ 4º A plataforma de votação online no SIGEleição, daqui em diante denominada Cabine de Votação, simula a urna eletrônica padrão utilizada nos processos eleitorais brasileiros, contendo os numerais de 0 a 9 e as teclas “Confirma”, “Corrige” e “Branco”.

§ 5º Na Cabine de Votação, os eleitores deverão digitar o número do candidato de sua preferência e, em seguida, apertar o botão “Confirma”.

§ 6º Uma informação pessoal será solicitada ao eleitor e deverá ser respondida corretamente para que o voto seja confirmado, de maneira a garantir a probidade do processo, sendo que este terá direito a duas tentativas para acerto, e em caso de persistência do erro será bloqueado definitivamente do processo eleitoral.

§ 7º A página do SIGEleição gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor, para impressão ou arquivamento.

§ 8º O voto será secreto e não poderá ser exercido por correspondência, nem por procuração.

§ 9º O voto não será obrigatório.

§ 10 O Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (Ctic) será responsável pelo apoio técnico ao processo eletrônico das eleições.

§ 11 Os relatórios e os comprovantes de votação gerados à Comissão Eleitoral pelo SIGEleição, a respeito do processo eleitoral, fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar sua opção de voto.

Art. 16º. O sigilo do voto e a inviolabilidade da urna virtual, disponibilizada a partir do SIGEleição, serão resguardados pela adoção das providências descritas neste artigo.

Parágrafo único: No início da votação, será realizado o processo de conferência de votos,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
COMISSÃO ELEITORAL

pela Comissão Eleitoral, podendo ser acompanhado por cada candidato, de modo a garantir a lisura do processo.

CAPÍTULO V
DA VOTAÇÃO, DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

Art. 17 - A votação será realizada no sistema SIGEleição, no dia 13 de dezembro de 2019, no período das 9h as 17h;

Art. 18 - A CE encerrará a votação eletronicamente no sistema SIGEleição no horário estabelecido neste edital, às 17h do dia 13 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único. Encerrada a votação, será realizada a apuração automática dos votos no sistema SIGEleição.

Art. 19 - O critério de apuração dos resultados finais do pleito, definido pela Comissão eleitoral se dará da seguinte forma:

- I. Os representantes dos discentes serão eleitos pelos seus pares, sendo eleitos como titulares os dois candidatos mais votados considerando o total absoluto de votos, sendo que o terceiro e quarto candidato mais votado ficarão como suplentes

§1º. No caso de empate discente, será eleito aquele que apresentar o menor tempo de vínculo discente com a UFOPA.

§2º Persistindo o empate será considerado eleito o candidato de maior idade.

Art. 20 - O resultado apurado será anunciado na forma prevista deste Edital.

CAPÍTULO V
DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 21 - A CE encaminhará oficialmente a PROPPIT o resultado do processo de consulta, acompanhado da ata e do mapa do pleito.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
COMISSÃO ELEITORAL

Art. 22 – Diretoria de Pós-Graduação da PROPPIT reunir-se-á extraordinariamente para homologação do resultado do processo de consulta eleitoral.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - Em casos de manifestação de recursos, estes devem ser interpostos no setor de Protocolo, **até às 17h30**, obedecendo os prazos de cada etapa deste Edital, conforme cronograma (Anexo I).

Art. 24 - Os casos considerados omissos neste Edital serão resolvidos pela CE.

Art. 25 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém (PA), 6 de 12 de 2019.

Lúcia Albuquerque de Melo Silva

Talita Cristina S. Baena

Mateus Waimir

Comissão Eleitoral



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODOS
Constituição da Comissão	28/11/2019
Aprovação de edital em Assembleia Geral dos Estudantes da Pós-	06/12/2019
Lançamento do Edital no site da UFOPA	09/12/2019
Inscrições das candidaturas e Envio da foto do candidato	09/12/2019 a
Homologação de inscrições e publicação no site da PROPPIT ou	11/12/2019
Período para interposição de recursos das inscrições	11/12/2019
Deferimento das interposições de recursos	12/12/2019
Eleição	13/12/2019
Divulgação preliminar dos resultados da Eleição	13/12/2019
Interposição de recursos	16/12/2019
Análise e divulgação do resultado final no site da UFOPA ou outro	17/12/2019
Homologação do resultado final pela PROPPIT	17/12/2019



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, discente do Programa de Pós-Graduação _____, estudante do _____ semestre do Curso de _____ em _____, sob a matrícula _____, CPF _____, vinculado ao Instituto de _____, venho requerer inscrição para concorrer ao cargo de membro do Conselho Geral da Pós-Graduação (CGPG) na categoria DISCENTE e declaro aceitar e seguir as regras dispostas no Edital 01/2019, principalmente, no que concerne ao Art. 6º. Manifesto, ainda, o compromisso de cumprir integralmente a função para qual seja eleito até o final do mandato, salvo motivo de força maior.

Santarém, ____/____/2019

Assinatura completa e legível

Tel./Cel.: () _____

E-mail: _____